PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N.° 1.607, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

"Dispõe sobre o cancelamento de Parte da Divida Fundada referente ao Exercício de 2001"

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA, Prefeita do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item IV, da Lei Orgânica do Município

DECRETA

]

Art. 1°. Fica cancelado o saldo da Dívida Fundada junto ao Banco do Brasil S/A, no valor de **R$ 5.260.556,04 (cinco milhões, duzentos e sessenta mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e quatro centavos)**, referente ao Contrato de Confissão, Consolidação e Refinanciamento, realizado nos Termos da Medida Provisória nº 1.969/2000 e suas reedições, na Resolução nº 37/99, do Senado Federal, no Decreto nº 3.099/99 e 3.343/2000, respectivamente de 29.06.1999 e 26.01.2000, e na Lei Municipal nº 2.500 de 23.03.2000.

§ 1°. O Contrato foi celebrado entre a União, representada pelo Banco do Brasil S/A, e o Município de Pedro Leopoldo-MG, com a interveniência dos Bancos BEMGE S/A, do Banco Itaú S/A, do Banco do Brasil S/A, da Caixa Econômica Federal e da Cooperativa de Crédito Rural de Pedro Leopoldo Ltda.

Art. 2°. O cancelamento se dá em virtude da aplicação dos Artigos 1°., 2°. e 3°. da Lei Complementar nº 148 de 2014, regulamentada pelo Decreto nº. 8.616/2015 e de acordo com o Termo de Convalidação de Valores.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 13 de abril de 2016.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL PMPL